



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

1 | 15

## **TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS** **Entrega imediata ou integral sem obrigação futura**

**Processo Digital nº 411/2024**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	UN	48	R\$ 1.570,30	R\$ 75.374,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO:**

4.1.1. O equipamento para registro de ponto eletrônico por biometria deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

4.1.2. O equipamento deverá atender às especificações contidas na Portaria MTE no 671/2021;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

2 | 15

- 4.1.3. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação;
- 4.1.4. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro referente às entradas e saídas dos locais de trabalho de seus respectivos servidores;
- 4.1.5. Com Web Server interno que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de Web Browser, independente do sistema operacional. ;
- 4.1.6. Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional;
- 4.1.7. Possuir 2 (duas) ou mais portas USB's laterais e/ou frontais, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho;
- 4.1.8. Comunicação criptografada em ambos os sentidos.
- 4.1.9. Calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão;
- 4.1.10. Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 6 milhões de registro de ponto, por um período de 5 (cinco) anos ou mais, mesmo quando o equipamento for desligado;
- 4.1.11. Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT) de no mínimo 10.000 usuários;
- 4.1.12. Armazenamento com capacidade de retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobreescritos ou alterados.
- 4.1.13. O equipamento deve ser inviolável, de forma a bloquear o acesso às memórias do equipamento;
- 4.1.14. As marcações devem ser registradas permanentemente na memória, permitindo que seja recuperada em caso de perda de dados;
- 4.1.15. Gabinete em caixa metálica que permita fixação na parede, a contratada deverá entregar o gabinete instalado e apto para uso.
- 4.1.16. Possuir Display de LCD para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Deverá conter Display;
- 4.1.17. O equipamento deverá possuir pictograma que exibe led na cor verde para as ocorrências de registro ou função operada com sucesso e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

3 | 15

- 4.1.18. Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação de ponto;
- 4.1.19. Possuir teclado padrão com no mínimo 16 teclas em conformidade com a NBR9050;
- 4.1.20. Deve possuir interface de comunicação ethernet de no mínimo 10/100 Mbps, utilizando o protocolo TCP/IP, utilizando IP fixo e DHCP. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- 4.1.21. Possuir leitor de cartão por proximidade;
- 4.1.22. Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone) e alta tecnologia para leitura da impressão digital, permitindo a variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de 360°;
- 4.1.23. Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 e 1:N;
- 4.1.24. Memória biométrica com capacidade de armazenamento para no mínimo 10.000 digitais;
- 4.1.25. Possibilidade de cadastro de mais de uma biometria digital por usuário, com reconhecimento automático entre biometrias cadastradas;
- 4.1.26. Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento e por meio do software;
- 4.1.27. Efetuar o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da biometria posicionada no sensor, sem pré-identificação de crachás, senhas e etc;
- 4.1.28. O equipamento deverá manter somente as últimas biometrias do funcionário efetuado no último cadastro.
- 4.1.29. Deve ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática de no mínimo 100 a 240 VAC;
- 4.1.30. Alarme via e-mail de ocorrência de queda de rede, de energia e etc.
- 4.1.31. Alarme via e-mail no caso de detecção de inserção de Pen Drive na porta USB;
- 4.1.32. Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro Ponto (MRP);
- 4.1.33. Possuir NoBreak interno com autonomia mínima igual ou superior de 04 (quatro) horas, na ausência de energia elétrica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b27f3391e7f>.  
POR WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR EM 06/08/2024 16:53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

4 | 15

- 4.1.34. Possibilidade de ativação, por meio do teclado, das configurações de DHCP e também o acesso de qualquer menu de configuração do equipamento;
- 4.1.35. O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo a conexão por meio da porta 80 de internet, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e etc, sejam efetuadas.
- 4.1.36. Utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;
- 4.1.37. Fabricação nacional com sistema operacional no idioma Português do Brasil;
- 4.1.38. LEITOR BIOMÉTRICO ÓTICO OU TÉRMICO USB – O Leitor Biométrico deverá possuir os seguintes requisitos:
- 4.1.39. Interface USB 2.0 (igual ou superior) plug and play;
- 4.1.40. Tensão de alimentação fornecida pela porta USB;
- 4.1.41. Sensor do tipo ótico com resolução igual ou superior de 500 dpi e iluminação por infravermelho ou sensor do tipo térmico;
- 4.1.42. Tecnologia antifraude LFD (Life Finger Detection) ou superior que permita identificar tentativas de fraude, com a utilização de digitais falsas de silicone, borracha, gelatina, etc.

## 4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.2.1. O layout deverá ser compatível com o Sistema de gestão pública IPM ou vigente no prazo de envio da proposta conforme edital, e que os dados sejam coletados diretamente para o sistema de gestão pública, após a apuração do ponto;
- 4.2.2. Deverá integrar com o sistema da IPM ou sistema vigente os seguintes dados: cadastro de funcionários, afastamentos e resultados da apuração do ponto;
- 4.2.3. Ser uma solução única, de um único fornecedor de hardware e software e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

5 | 15

- 4.2.4. A solução de software deve ser adquirida globalmente com os relógios de ponto, devendo para uma maior segurança o hardware e o software, possuírem o mesmo fabricante, inclusive ser a detentora do código fonte do software, com o certificado INPI onde deverá ser apresentado na habilitação do pregão. Quando cadastradas pelos equipamentos, as biometrias deverão ser enviadas e armazenadas de forma automática ao sistema de gerenciamento; O sistema de gerenciamento deverá enviar automaticamente, sem necessidade de interferência humana, as biometrias para outros equipamentos em que o servidor estiver autorizado a registrar a marcação de ponto;
- 4.2.5. Realizar coleta de dados dos equipamentos e sincronização no máximo a cada 10 minutos sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet, comunicando sobre as alterações de biometria, cadastros novos e recadastro. Ser compatível com ambiente multiusuário e multi empresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 4.2.6. O software deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Edge);
- 4.2.7. O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuário;
- 4.2.8. O Sistema deve ser via Web e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via WEB, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando através de e-mail;
- 4.2.9. Possuir consultas “on-line” do estado de todos os equipamentos;
- 4.2.10. Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;
- 4.2.11. Permitir que as navegações entre as diversas funções sejam realizadas através de navegação comum em ambiente WEB;
- 4.2.12. Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos deverão permanecer registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados, e sincronizar automaticamente quando a conexão for restabelecida;
- 4.2.13. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b27f3391e7f>.  
POR WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR EM 06/08/2024 16:53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

6 | 15

- 4.2.14. O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos. Devendo permitir a configuração do sistema, a possibilidade permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos;
- 4.2.15. Possuir a configuração do mecanismo de time out (tempo limite) para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser parametrizado.
- 4.2.16. Possuir funcionalidades de expiração de senha definindo um tempo no sistema, bloqueio do acesso por número limite de tentativas de acesso sem sucesso ou por solicitação do usuário administrador.
- 4.2.17. O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas;
- 4.2.18. Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados;
- 4.2.19. Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas;
- 4.2.20. O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;
- 4.2.21. O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas;
- 4.2.22. O sistema deve possuir um painel editável e configurável, de forma a apresentar as informações relevantes à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo;
- 4.2.23. O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;
- 4.2.24. O sistema deve ter módulos interligados/integrados e multiusuário, em base única, não sendo permitidas aplicações de terceiros;
- 4.2.25. A solicitação para cadastramento da biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema;
- 1.1.1. O sistema deve garantir o backup e a restauração dos dados, isso é de responsabilidade da empresa contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b27f3391e7f>.  
POR WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR EM 06/08/2024 16:53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
7 | 15

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
8 | 15

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e:
- a) no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão; ou
  - b) no Termo de Referência; quando a contratação direta for por Dispensa de licitação.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

9 | 15

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

10 | 15

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) Ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

11 | 15

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
12 | 15

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma imediata e integral, resultando em obrigações futuras com a assistência técnica mencionada no item **5.4.** deste termo de referência.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante:

- a) no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.374,40 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1 (item 1.1).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### Secretaria de Saúde:

Código Reduzido: 1007

Dotação por extenso: 08.011.0010.0122.0021.2007.34490520000000000000.15000001

Código Reduzido: 1037

Dotação por extenso: 08.012.0010.0122.0021.1482.34490520000000000000.05000040

Código Reduzido: 1120

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2050.34490520000000000000.06214090





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
13 | 15

Código Reduzido: 1182

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2401.3449052000000000000.06004500

Código Reduzido: 1203

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2431.3449052000000000000.06214160

Código Reduzido: 1211

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2459.3449052000000000000.05000040

Código Reduzido: 1212

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2459.3449052000000000000.06004500

Código Reduzido: 1213

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2459.3449052000000000000.06214011

Código Reduzido: 1214

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2459.3449052000000000000.06214090

Código Reduzido: 2094

Dotação por extenso: 08.012.0010.0301.0260.2459.3449052000000000000.26014505

Código Reduzido: 1264

Dotação por extenso: 08.012.0010.0302.0260.2053.3449052000000000000.06214220

Código Reduzido: 1329

Dotação por extenso: 08.012.0010.0302.0262.2057.3449052000000000000.06004501

Código Reduzido: 1377

Dotação por extenso: 08.012.0010.0304.0264.2445.3449052000000000000.06004502

Código Reduzido: 1379

Dotação por extenso: 08.012.0010.0304.0264.2445.3449052000000000000.06594001

Código Reduzido: 1387

Dotação por extenso: 08.012.0010.0306.0260.2459.3449052000000000000.06004500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66b27f3391e7f>.  
POR WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR EM 06/08/2024 16:53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
14 | 15

### **Secretaria de Administração**

Código Reduzido: 240

Dotação por extenso: 03.025.0004.0122.0021.1204.3449052000000000000.15000001

Código Reduzido: 270

Dotação por extenso: 03.025.0004.0122.0021.4017.3449052000000000000.15000001

### **Assessoria de Esporte e Lazer**

Código Reduzido: 215

Dotação por extenso: 02.043.0027.0812.0108.2039.3449052000000000000.15000001

### **Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude**

Código Reduzido: 1397

Dotação por extenso: 09.025.0004.0122.0021.2007.3449052000000000000.15000001

### **Secretaria de Assistência Social**

Código Reduzido: 2040

Dotação por extenso: 16.017.0008.0243.0247.2234.3449052000000000000.26651252

Código Reduzido: 1989

Dotação por extenso: 16.017.0008.0244.0249.2436.3449052000000000000.06601101

Código Reduzido: 1658

Dotação por extenso: 16.013.0008.0243.0027.2233.3449052000000000000.15000001

### **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**

Código Reduzido: 1883

Dotação por extenso: 19.025.0004.0122.0021.2007.3449052000000000000.15000001

### **Secretaria de Obras**

Código Reduzido: 657

Dotação por extenso: 06.025.0004.0122.0021.2007.3449052000000000000.15000001

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 16:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66b27f3391e7f>.  
POR WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR EM 06/08/2024 16:53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

15 | 15

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 30 de Julho de 2024.

Servidor responsável pela elaboração

